



TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando 3.273/2024

De: **Diego José Borba Pereira Pontes** Setor: **SMS - CAF - Central de Abastecimento**

Farmacêutico - CAF

Despacho: **4- 3.273/2024**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – MEDICAMENTOS PARA DEMANDAS ESPECIAIS (ITENS FRACASSADOS).**



Toritama/PE, 08 de Outubro de 2024

Solicitação de abertura de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Sr. Secretário,

Venho por meio deste, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 280/2024, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 269/2024, apresentamos o Termo de Referência, bem como a pesquisa de preços, cujo valor total global máximo aceitável é de R\$: 242.833,76 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos.)

Cumpra esclarecer que os recursos para a realização de despesas oriundas da pleiteada licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 - Material de Consumo, conforme disposto no Termo de Referência.

Segue anexo o termo de referência, porém, a pesquisa de preços e as declarações de ciência dos fiscais enviaremos em cópias físicas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Diego José Borba Pereira Pontes
Coordenador da CAF
CRF/PE 08788



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1.1.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

"Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**

(Grifamos).

1.1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos apenas para os itens não sujeitos a determinações judiciais, especificamente os itens 29 a 38 deste Termo de Referência. Para os itens decorrentes de demandas judiciais, NÃO serão aceitos medicamentos genéricos, uma vez que a marca já foi previamente definida por decisão judicial, considerando as necessidades individuais de cada paciente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação presente justifica-se por ter fracassado, os itens objeto desta licitação nos Processos nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2023. A pleiteada contratação se faz necessária diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama no fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares destinados aos pacientes com problemas de saúde que requerem o uso desses suplementos alimentares para o tratamento da sua saúde de acordo com a indicação



constante nos seus protocolos clínicos, encontrando-se tudo documentado nos processos judiciais e/ou administrativos.

2.2. Há que se destacar e justificar que diante da necessidade de atender precisamente as demandas judiciais, as quais indicam obrigação de fazer (entregar coisa certa), faz-se necessário indicar a marca a serem adquiridos pela Administração Municipal, haja vista que tal padronização (marca/especificações) encontra-se constante nas decisões prolatadas. Nessa linha, de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação". De tal modo, justificamos que as marcas indicadas são fundamentais para o atendimento satisfatório das demandas, haja vista que são as mais recorrentes nas decisões judiciais.

2.3. A Assistência Farmacêutica no Brasil, estabelecida pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) desde 2004, visa promover o acesso a medicamentos e insumos essenciais para a saúde, focando em sua utilização racional e sustentável. A PNAF objetiva assegurar serviços de assistência em todos os níveis do SUS, considerando as prioridades regionais, e garantindo equidade no acesso. A aquisição de medicamentos é uma atividade-chave para a gestão e precisa estar alinhada com a oferta de serviços e cobertura dos programas de saúde. A regularidade no abastecimento é crucial para manter o atendimento, especialmente para usuários crônicos e emergenciais, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos à saúde pública no município de Toritama.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 269/2024.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

4.1. Considerando o Decreto Municipal 269/2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do poder Executivo do Município de Toritama. Considerando que na fase preparatória do processo de contratação, o órgão gerenciador deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços, para possibilitar a participação de outros órgãos da Administração Direta do Poder Executivo no Registro de Preços, de acordo com artigo 4º do Decreto Municipal 269/2024.

4.2. Considerando que a divulgação da IRP poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador conforme § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 269/2024;



4.3. Considerando o disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

4.4. Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, órgão gerenciador, é o único contratante e interessado no objeto Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

4.5. Diante o exposto, o Fundo Municipal de Saúde optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude do órgão gerenciador do registro de preços ser o único contratante o objeto em comento.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

7.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

9.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

9.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

9.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

9.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

9.4.1. **As autorizações de fornecimento referente aos itens de demandas judiciais (itens 1 a 28 e 39 a 49), serão realizadas em dois únicos pedidos, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega e torna o processo mais atrativo, minimizando o risco de itens desertos ou fracassados. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.**

9.4.2. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

9.4.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 205.552.58 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.)**

10.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento



equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

11.2. Não poderão participar:

11.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

11.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

11.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- 11.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 11.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

12. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

12.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

12.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

12.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

13.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.



- 13.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 13.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 13.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 13.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 13.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 13.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 13.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 13.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 13.11. **A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED, conforme o subitem 5.1.3.1 do Estudo Técnico Preliminar.**
- 13.12. **DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13.12.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:



13.12.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.12.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>

14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

14.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



- 14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 14.3.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 14.3.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).
- 14.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 14.3.2.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).
- 14.3.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.
- 14.3.2.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

14.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



14.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.3.1.

14.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.: bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

14.3.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.3.7. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição,



- 14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 14.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:



- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do artigo 25, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

15.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 16.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os órgãos participantes, de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.7. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

17.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

17.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

17.1.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, Farmacêutico CRF – 08788.

17.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

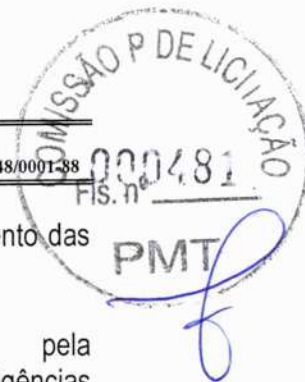
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 18.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

18.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

18.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

18.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.

- 18.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

18.5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- 18.5.1. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.



18.6. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - d. Data de validade do medicamento;

17.7 Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

17.7.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

19.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

20.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

21.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



21.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

22.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

22.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

23.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:

23.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo



ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

23.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.

23.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

23.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 21.3.6.

23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.

23.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

23.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 21.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

24.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 21.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

24.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

26. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

26.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.



27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

28. PENALIDADES E SANÇÕES

28.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

28.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

28.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e



danos cabíveis.

28.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

28.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

28.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

28.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

28.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama/PE, 08 de outubro de 2024.

Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



1. OBJETO

01.01 - Registro de Preços de medicamentos, material médico e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

MÉDICAMENTOS								
ITEM	SKU	CATMAT	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	11891	272901	PROCESSO ADM. Nº 032/2019 PROCESSO ADM. 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº 0000776- 17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0000775- 32.2018.8.17.1490	Clobazam, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Frisium 10 mg, caixa com 20 comprimidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	3960	R\$ 0,66	R\$ 2.613,60
2	7862	270834	PROCESSO ADM. 003/2021	Estradiol, dosagem: 1 MG, medicamento de referência: Natifa 1mg, caixa com 28 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,81	R\$ 651,60
3	11932	273422	PROCESSO ADM 005/2023	Loxoprofeno Sódico, dosagem: 60 MG, medicamento de referência: Oxotron 60 mg, caixa com 8, 15 ou 30 comprimidos;	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,04	R\$ 1.468,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



4	7879	480094	PROCESSO ADM. 065/2019 PROCESSO ADM. Nº 0000305- 98.2018.7.8.1490	Melatonina, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	24	R\$ 56,03	R\$ 1.344,72
5	7881	471379	PROCESSO ADM. Nº 0000301- 61.2018.8.17.1490	Melatonina, concentração: 5 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	24	R\$ 71,73	R\$ 1.721,52
6	7891	273255	PROCESSO ADM. Nº 032/2019	Oxcarbazepina, dosagem: 60 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 100 ml, características adicionais: com 2 seringas dosadoras, medicamento de referência: Trileptal 60 mg/ml. (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	120	R\$ 45,73	R\$ 5.487,60
7	7895	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490	Lubrificante Oftálmico, composição: Propilenoglicol + ácido bórico + cloreto de potássio + cloreto de sódio + sorbitol, apresentação: frasco conta-gota com 10 ml, medicamento de referência: Systane UL.	FRASCO	24	R\$ 60,15	R\$ 1.443,60
8	7907	438093	PROCESSO ADM. 065/2019	Vitamina D (colecalfiferol), concentração: 200 UI, forma farmacêutica: solução oral (gotas), apresentação: frasco com 10 ml, medicamento de referência: Dose D.	FRASCO	12	R\$ 32,57	R\$ 390,84
9	15329	396051	PROCESSO ADM. Nº 0000029- 18.2017.8.17.3490	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	CAIXA	48	R\$ 246,56	R\$ 11.834,88
10	7940	296741	PROCESSO ADM. Nº 0000763- 18.2018.8.17.1490	Olmesartana medoxomila, dosagem: 20 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Benicar 20mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-85



11	7946	401890	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490	Piridoxina (Vit. B6) + Cicianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1), apresentação: Drágea 5000mcg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos, medicamento para referência: Citoneurin 5.000.	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,44	R\$ 1.756,80
12	11944	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490	Vitamina b12 + vitamina b6 + vitamina b1 + diclofenaco sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos, características adicionais: caixa com 4 ou 10 comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: Alginac retard.	COMPRIMIDO	720	R\$ 6,53	R\$ 4.701,60
13	13498	466489	PROCESSO ADM. Nº 0002739- 98.2023.8.17.3490	Cloridrato de Paroxetina 25 mg uso oral e adulto; comprimidos revestidos de liberação modificada; caixa com 30 comprimidos. Ingredientes: lactose monoidratada, hipromelose, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, beenato de glicerila, óxido de ferro vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80, água deionizada, talco, citrato de trietila referência: Pondera XR	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,89	R\$ 1.400,40
14	5797	267502	PROCESSO ADM: 0052/2019	Ácido acetilsalicílico 100mg ; forma farmacêutica comprimido, caixa com 30 comprimidos, medicamento de referência: aspirina prevent	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,19	R\$ 68,40
15	11888	442828	PROCESSO ADM.005/2023	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalfiferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (prossso 250mg +2,5mcg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,33	R\$ 3.837,60
16	15331	-	PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B; APRESENTAÇÕES 1 mg/mL + 5 mg/mL + 6000 UI/mL suspensão oftálmica estéril – frasco contendo 5mL. Referencia: maxitrol VIA TÓPICA OCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE	FRASCO	12	R\$ 22,27	R\$ 267,24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



17	14171	-	PROCESSO ADM 048/2021	Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	60	R\$ 222,88	R\$ 13.372,80
18	4384	428705	PROCESSO ADM: 0052/2019	Dutasterida + Cloridrato de Tansulosina referência: Combodart 0,5mg + 0,4mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
19	15332	-	PROCESSO ADM: 012/2021 PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	Furoato de Fluticasona medicamento de referência : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
20	4371	273598	PROCESSO ADM: 0000773- 62.2018.8.17.1490	Cloridrato de tioridazina 10mg, Comprimido revestido, apresentação: Embalagem com 20 comprimidos; medicamento referência: Melleril	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
21	14172	-	PROCESSO ADM: 0000777- 02.2018.8.17.1490	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	48	R\$ 247,88	R\$ 11.898,24
22	13708	433548	PROCESSO ADM: 0000367- 41.2018.8.17.1490	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Besilato de Anlodipino 10mg MEDICAMENTO REFERENCIA: Exforge HCT 320mg + 25mg + 10mg, apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	672	R\$ 5,12	R\$ 3.440,64
23	4405	462392	PROCESSO ADM 048/2021	Empagliflozina 25MG + Linagliptina 5MG; medicamento referência: Glyxambi 25mg + 5mg, apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	360	R\$ 11,43	R\$ 4.114,80
24	15333	-	PROCESSO ADM: 028/2021 PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490	Mononitrato de Isossorbida 20mg ; Comprimidos de 20 mg; medicamento de referência: Zydus Nikkho 20mg, caixa com 100 comprimidos	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,27	R\$ 291,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

25	15334	-	PROCESSO ADM 048/2021	Ferro + Ácido Fólico Noripurum Fólico 100mg + 0,35mg, caixa com 30 comprimidos mastigáveis	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,21	R\$ 795,60
26	4366	275478	PROCESSO ADM: 0000763- 18.2018.8.17.1490	Periacizina 10 mg ; apresentação Comprimido revestido; Embalagem com 20 comprimidos; referencia: neuleptil 10mg ; USO ORAL; USO ADULTO.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,62	R\$ 446,40
27	13711	277513	PROCESSO ADM. 065/2019	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia : Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	24	R\$ 31,87	R\$ 764,88
28	11914	271434	PROCESSO ADM. Nª 000038448.2016.8.17.14 90	Estrogênios associados 0,625 mg. Especificação: Estrogênios associados, drágea 0,625 mg; medicamento de referência (Menoprin Drágea)	DRAGEAS	720	R\$ 1,47	R\$ 1.058,40
29	16331	276839	-	Água destilada para autoclave 5l.	GALÃO	176	R\$ 12,31	R\$ 2.166,56
30	3706	268214	-	Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	AMPOLA	2816	R\$ 1,19	R\$ 3.351,04
31	3790	270140	-	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	COMPRIMIDO	17520	R\$ 0,30	R\$ 5.256,00
32	3624	267625	-	Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	CÁPSULA	44916	R\$ 0,76	R\$ 34.136,16
33	12600	448845	-	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	5280	R\$ 2,15	R\$ 11.352,00
34	3806	267670	-	Haloperidol. Dosagem: 1 MG.	COMPRIMIDO	10560	R\$ 0,19	R\$ 2.006,40
35	3730	268115	-	Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	AMPOLA	1344	R\$ 7,10	R\$ 9.542,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88, nº _____

36	3652	233324	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	COMPRIMIDO	3852	R\$ 0,18	R\$ 693,36
37	3766	304871	-	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	2858	R\$ 2,28	R\$ 6.516,24
38	3783	363088	-	Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	AMPOLA	4690	R\$ 2,15	R\$ 10.083,50

VALOR TOTAL MEDICAMENTOS: R\$ 163.582,22 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos.)

LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

39	8000	-	PROCESSO ADM. 089/2019	Composto lácteo infantil 800g, indicado para crianças até os 5 anos de idade. Composição - Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante, produto de referência: Milnutri premium 800 G.	LATAS	48	R\$ 52,75	R\$ 2.532,00
----	------	---	------------------------	---	-------	----	-----------	--------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

40	8004	-	PROCESSO ADM. 012/2019	Fórmula infantil 800g, para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Composição - ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí, não contém glúten, produto de referência: Aptamil AR 800 G.	LATAS	60	R\$ 76,15	R\$ 4.569,00
----	------	---	---------------------------	---	-------	----	-----------	--------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

41	13501	-	PROCESSO ADM. Nº 0001633- 04.2023.8.17.3490	Fortini Complete é um suplemento infantil normocalórico, com 1 Kcal/mL, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Ingredientes: Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, coлекаliferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATAS	132	R\$ 38,08	R\$ 5.026,56
----	-------	---	---	---	-------	-----	-----------	--------------





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

				ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. Referência: FORTINI COMPLETE 400G.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

42	13505	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio- inositol, acetato de DL- α - tocopherila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L- fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L- carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido citríco. Referência : NAN SCIENCE PRO ESPESSAR 800g	LATAS	96	R\$ 96,77	R\$ 9.289,92
43	13506	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml: Água purificada, gluconato de zinco; Agente de massa: maltitol, glicerol; Aroma: idêntico ao natural de guaraná; Conservador: sorbato de potássio; Edulcorante: sucralose. 75ml. Não contém gluten referência: Biozinc kids	FRASCO	24	R\$ 37,65	R\$ 903,60



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.518/0001-88



44	13507	482090	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Preparação enzimática à base de beta-galactosidase (Kluyveromyces lactis), 10.000 FCC NLU preparado enzimático [alfa-galactosidase (Aspergillus niger) 200 FCC GalU, maltodextrina, estabilizante manitol e regulador de acidez gluconato de cálcio] e estabilizante glicerina. Gotas 30 ml NÃO CONTÉM GLÚTEN NÃO CONTÉM LACTOSE NÃO CONTÉM CORANTE Referência: Precol.	FRASCO	24	R\$ 121,34	R\$ 2.912,16
45	13508	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Suplemento vitamínico Ácido ascórbico (Vitamina C), acetato de tocoferol (Vitamina E), ácido pantotênico (dexpantenol – Vitamina B5), palmitato de retinol (Vitamina A), riboflavina 5-fosfato sódico (vitamina B2), cloridrato de tiamina (vitamina B1), biotina (vitamina B8), colexalcoferol (vitamina D), veículos: glicerol, água deionizada e propilenoglicol, emulsificante éster de ácido graxo com poliglicerol, aroma artificial fruits special, regulador de acidez hidróxido de sódio, conservantes: metilparabeno e sorbato de potássio, edulcorantes: sacarina sódica e sucralose. 20 ml Referência: Grow vit BB	FRASCO	12	R\$ 38,48	R\$ 461,76
46	13568	-	ORDEN JUDICIAL Nº 0002584- 95.2023.8.17.3490	fórmula infantil em pó à base de proteína de soja. Contém também ácidos graxos essenciais – ácido linoleico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Não contém proteínas lácteas. referência : aptamil proexpert soja 1 400g lata	LATAS	144	R\$ 46,81	R\$ 6.740,64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



47	13716	-	PROCESSO ADM. Nº 0002353- 68.2023.8.17.3490	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	24	R\$ 134,77	R\$ 3.234,48
48	5901	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000686- 13.2024.8.17.3490	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúcido, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G	LATAS	72	R\$ 64,15	R\$ 4.618,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

49	14157	-	PROCESSO ADM. 0001302- 22.2023.8.17.3490	O Nutilis LT é um espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. 300G	LATAS	24	R\$ 70,06	R\$ 1.681,44
----	-------	---	--	---	-------	----	-----------	--------------



VALOR TOTAL DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES: R\$ 41.970,36 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos.)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$: 205.552,58 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.)

Toritama (PE), 08 de outubro de 2024

Diego José Borba Pereira Pontes
Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico – CRF/PE Nº 08788.
Fundo Municipal de Saúde



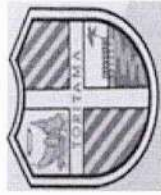
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

APÊNDICE II
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS											
ITEM	SKU	CATMAT	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES (a)			MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (d) = a.2 x b.1
						QUANTIDADE S ANTERIOR	CONSUMO (11 MESES) (a.1)	CONSUMO (12 MESES) (a.2)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO O (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	
1	11891	272901	PROCESSO ADM. Nº 032/2019 PROCESSO ADM. 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº 0000776- 17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0000775- 32.2018.8.17.1490	Clobazam, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Frisium 10 mg, caixa com 20 comprimidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	3960





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

2	7862	270834	PROCESSO ADM. 003/2021	Estradiol, dosagem: 1 MG, medicamento de referência: Natifa 1mg, caixa com 28 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
3	11932	273422	PROCESSO ADM 005/2023	Loxoprofeno Sódico, dosagem: 60 MG, medicamento de referência: Oxitron 60 mg, caixa com 8, 15 ou 30 comprimidos;	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720
4	7879	480094	PROCESSO ADM. 065/2019 PROCESSO ADM. Nº 0000305- 98.2018.7.8.1490	Melatonina, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	-	-	-	110%	10%	24
5	7881	471379	PROCESSO ADM. Nº 0000301- 61.2018.8.17.1490	Melatonina, concentração: 5 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	-	-	-	110%	10%	24
6	7891	273255	PROCESSO ADM. Nº 032/2019	Oxcarbazepina, dosagem: 60 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 100 ml, características adicionais: com 2 seringas dosadoras, medicamento de referência: Trileptal 60 mg/ml. (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	-	-	-	110%	10%	120
7	7895	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412- 45.2018.8.17-1490	Lubrificante Oftálmico, composição: Propilenoglicol + ácido bórico + cloreto de potássio + cloreto de sódio + sorbitol, apresentação: frasco conta-gota com 10 ml, medicamento de referência: Systane UL.	FRASCO	-	-	-	10%	10%	24





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

8	7907	438093	PROCESSO ADM. 065/2019	Vitamina D (colecálciferol), concentração: 200 UI, forma farmacêutica: solução oral (gotas), apresentação: frasco com 10 ml, medicamento de referência: Dose D.	FRASCO	-	-	-	110%	10%	12
9	15329	396051	PROCESSO ADM. Nº 0000029- 18.2017.8.17.3490	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpúsculos.	CAIXA	-	-	-	110%	10%	48
10	7940	296741	PROCESSO ADM. Nº 0000763- 18.2018.8.17.1490	Olmesartana medoxomila, dosagem: 20 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Benicar 20mg.	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
11	7946	401890	PROCESSO ADM. Nº 0000412- 45.2018.8.17-1490	Piridoxina (Vit. B6) + Cicianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1), apresentação: Drágea 5000mcg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos, medicamento para referência: Citoneurin 5.000.	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720
12	11944	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412- 45.2018.8.17-1490	Vitamina b12 + vitamina b6 + vitamina b1 + diclofenaco sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos, características adicionais: caixa com 4 ou 10 comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: Alginac retard.	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720



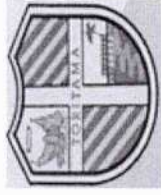


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

13	13498	466489	PROCESSO ADM. Nº 0002739- 98.2023.8.17.3490	Cloridrato de Paroxetina 25 mg uso oral e adulto; comprimidos revestidos de liberação modificada; caixa com 30 comprimidos. Ingredientes: lactose monoidratada, hipromelose, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, beernato de glicerila, óxido de ferro vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80, água deionizada, talco, citrato de trietil referência: Pondera XR	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
14	5797	267502	PROCESSO ADM: 0052/2019	Ácido acetilsalicílico 100mg ; forma farmacêutica comprimido, caixa com 30 comprimidos, medicamento de referência: aspirina prevent	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
15	11888	442828	PROCESSO ADM.005/2023	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (prossso 250mg +2,5mcg).	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720
16	15331	-	PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B; APRESENTAÇÕES 1 mg/mL + 5 mg/mL + 6000 UI/mL suspensão oftálmica estéril - frasco contendo 5mL. Referência: maxitrol VIA TÓPICA OCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE	FRASCO	-	-	-	110%	10%	12





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

17	14171	-	PROCESSO ADM 048/2021	Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	-	-	-	110%	10%	60
18	4384	428705	PROCESSO ADM: 0052/2019	Dutasterida + Cloridrato de Tansulosina referência: Combodart 0,5mg + 0,4mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
19	15332	-	PROCESSO ADM: 012/2021 PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	Furoato de Fluticasona medicamento de referência : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	-	-	-	110%	10%	24
20	4371	273598	PROCESSO ADM: 0000773- 62.2018.8.17.1490	Cloridrato de tiordazina 10mg, Comprimido revestido, apresentação: Embalagem com 20 comprimidos; medicamento referência: Melleril	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720
21	14172	-	PROCESSO ADM: 0000777- 02.2018.8.17.1490	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	-	-	-	110%	10%	48





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

22	13708	433548	PROCESSO ADM: 0000367- 41.2018.8.17.1490	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Besilato de Anlodipino 10mg MEDICAMENTO REFERENCIA: Exforge HCT 320mg + 25mg + 10mg, apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	672
23	4405	462392	PROCESSO ADM 048/2021	Empagliflozina 25MG + Linagliptina 5MG; medicamento referência: Glyxambi 25mg + 5mg, apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
24	15333	-	PROCESSO ADM: 028/2021 PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	Mononitrato de Isossorbida 20mg ; Comprimidos de 20 mg: medicamento de referência: Zydus Nikkho 20mg, caixa com 100 comprimidos	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	1080
25	15334	-	PROCESSO ADM 048/2021	Ferro + Ácido Fólico Noripurum Fólico 100mg + 0,35mg, caixa com 30 comprimidos mastigáveis	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	360
26	4366	275478	PROCESSO ADM: 0000763- 18.2018.8.17.1490	Periacizina 10 mg ; apresentação Comprimido revestido; Embalagem com 20 comprimidos; referência: neuleptil 10mg ; USO ORAL; USO ADULTO.	COMPRIMIDO	-	-	-	110%	10%	720





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

27	13711	277513	PROCESSO ADM. 065/2019	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referência : Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco goteador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	-	-	-	-	110%	10%	24
28	11914	271434	PROCESSO ADM. N ^o 000038448.2016.8.17 .1490	Estrogênios associados 0,625 mg. Especificação: Estrogênios associados, drágea 0,625 mg; medicamento de referência (Menoprin Drágea)	DRAGEAS	-	-	-	-	110%	10%	720
29	16331	276839	-	Água destilada para autoclave 5L.	GALÃO	96	146	159	-	110%	10%	176
30	3706	268214	-	Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	AMPOLA	1980	2346	2559	-	110%	10%	2816
31	3790	270140	-	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	COMPRIMIDO	16500	14600	15927	-	110%	10%	17520
32	3624	267625	-	Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	CÁPSULA	908	37430	40833	-	110%	10%	44916





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

33	12600	448845	-	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	5610	2500	2727	110%	10%	5280
34	3806	267670	-	Haloperídol. Dosagem: 1 MG.	COMPRIMIDO	4950	8800	9600	110%	10%	10560
35	3730	268115	-	Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	AMPOLA	495	1120	1222	110%	10%	1344
36	3652	233324	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	COMPRIMIDO	3086	3210	3502	110%	10%	3852
37	3766	304871	-	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	1568	2381	2597	110%	10%	2858
38	3783	363088	-	Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	AMPOLA	1815	3908	4263	110%	10%	4690





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

39	8000	-	PROCESSO ADM. 089/2019	Composto lácteo infantil 800g, indicado para crianças até os 5 anos de idade. Composição - Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante, produto de referência: Milnutri premium 800 G.	LATAS	-	-	-	110%	10%	48
40	8004	-	PROCESSO ADM. 012/2019	Fórmula infantil 800g, para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Composição - ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma	LATAS	-	-	-	110%	10%	60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

jataí, não contém glúten, produto de referência: Aptamil AR 800 G.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

41	13501	-	PROCESSO ADM. Nº 0001633- 04.2023.8.17.3490	Fortini Complete é um suplemento infantil normocalórico, com 1 Kcal/mL, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Ingredientes: Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteriloil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona,	LATAS	-	-	-	-	110%	10%	132
----	-------	---	---	---	-------	---	---	---	---	------	-----	-----





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
0000515
Fls. nº
PMT



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

42	13505	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Soro de leite desmineralizado*, amido, oleina de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrate de cálcio, cloreto de magnésio, citrate de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência : NAN SCIENCE PRO ESPESSAR 800g	LATAS	-	-	-	110%	10%	96
43	13506	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml: Água purificada, gluconato de zinco; Agente de massa: maltitol, glicerol; Aroma: idêntico ao natural de guaraná; Conservador: sorbato de potássio; Edulcorante: sucralose. 75ml. Não contém gluten referência: Biozinc kids	FRASCO	-	-	-	110%	10%	24





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

44	13507	482090	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Preparação enzimática à base de beta-galactosidase (Kluyveromyces lactis), 10.000 FCC NLU preparado enzimático [alfa-galactosidase (Aspergillus niger) 200 FCC GalU, maltodextrina, estabilizante manitol e regulador de acidez gluconato de cálcio] e estabilizante glicerina. Gotas 30 ml NÃO CONTÉM GLÚTEN NÃO CONTÉM LACTOSE NÃO CONTÉM CORANTE Referência: Precol.	FRASCO	-	-	-	110%	10%	24
45	13508	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	Suplemento vitamínico Ácido ascórbico (Vitamina C), acetato de tocoferol (Vitamina E), ácido pantotênico (dexpantenol – Vitamina B5), palmitato de retinol (Vitamina A), riboflavina 5-fosfato sódico (vitamina B2), cloridrato de tiamina (vitamina B1), biotina (vitamina B8), colecalciferol (vitamina D), veículos: glicerol, água deionizada e propilenoglicol, emulsificante éster de ácido graxo com poliglicerol, aroma artificial fruits special, regulador de acidez hidróxido de sódio, conservantes: metilparabeno e sorbato de potássio, edulcorantes: sacarina sódica e sucralose. 20 ml Referência: Grow vit BB	FRASCO	-	-	-	110%	10%	12
46	13568	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0002584- 95.2023.8.17.3490	fórmula infantil em pó à base de proteína de soja. Contém também ácidos graxos essenciais – ácido linoleico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Não contém proteínas lácteas. referência : aptamil proexpert soja 1 400g lata	LATAS	-	-	-	110%	10%	144





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

47	13716	-	PROCESSO ADM. Nº 0002353- 68.2023.8.17.3490	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco goteador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	-	-	-	110%	10%	24
----	-------	---	---	--	--------	---	---	---	------	-----	----

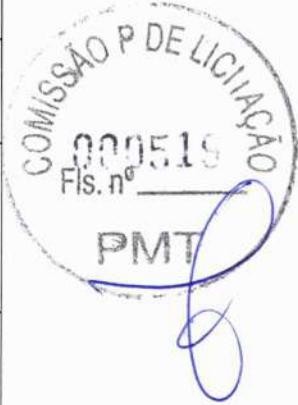




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

48	5901	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000686 – 13.2024.8.17.3490	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutoligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocofila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referência: nutren senior 370G	LATAS	-	-	-	110%	10%	72
----	------	---	---	---	-------	---	---	---	------	-----	----





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

49	14157	-	PROCESSO ADM. 0001302- 22.2023.8.17.3490	O Nutrilis LT é um espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. 300G	LATAS	-	-	110%	10%	24
----	-------	---	--	--	-------	---	---	------	-----	----

OBS: Considerando alguns itens deste processo ser determinado por ordem judicial, as quantidades exatas de cada item já foram estabelecidas, o que justifica a especificação dessas quantidades. Para os demais itens, foi utilizado o histórico de consumo.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PREDILEÇÃO^[1]:

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

PROJEÇÃO^[3]:

Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.

[1] Os formulários preenchidos sobre a técnica de predileção constam em anexo.

[3] Os relatórios que demonstram a série histórica constam em anexo.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

Toritama (PE), 08 de outubro de 2024

José Aelson Tavares Neto
José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras

Secretaria de Planejamento e Gestão

